

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

## Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051)3670-1800 – CEP: 96.635-000 e-mail: adm.amaral@hotmail.com

PROJETO DE LEI N°. 012/2019.

CAMARA MUNICIF. DE VEREADORES DE AMARAL FERRADOR - RS

APROVADO em 2 - Lul tuma discussão, em votação, por Umanimidade

Em 01 de abul 12019

CONTRATAÇÃO, DE **FORMA** AUTORIZA EXCEPCIONAL INTERESSE DE **EMERGENCIAL** E PÚBLICO, DE 02 (DOIS) PSICOLOGOS PARA MUNICÍPIO DE TRABALHAREM AMARAL NO FERRADOR, POR TEMPO DETERMINADO.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o Artigo 53, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter de urgência, por razões de excepcional interesse público, 02 (dois) psicólogos, para trabalhar no município de Amaral Ferrador, por tempo determinado, em regime de 20 horas semanais.
- Art. 2º A vigência do contrato terá prazo determinado de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, a qual poderá ser renovada por igual ou menor período, uma única vez.
- Art. 3º O contratado, em razão desta Lei, receberá em conformidade com o previsto para o mesmo cargo do quadro de efetivos deste Município e seu respectivo Padrão.
  - Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
  - Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS Secretário Municipal de Administração



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

## Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051)3670-1800 – CEP: 96.635-000 e-mail: adm.amaral@hotmail.com

# JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX da Constituição Federal.

FORMA DE SELEÇÃO: Processo seletivo simplificado

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Justifica-se a apresentação e apreciação do presente projeto de lei, pelo qual rogamos aprovação, considerando a necessidade de propiciar aos munícipes o atendimento especializado na área da psicologia, inclusive eventuais demandas oriundas do nosso Conselho Tutelar, com vistas a acompanhar, monitorar e propor tratamentos a quem dele necessita, prevenindo o acolhimento.

Cabe esclarecer que as contratações aqui postuladas são as mesmas efetivadas no exercício de 2018, não alterando, pois, o percentual sobre a folha de pagamento.

Além disso, nobres Edis, é sabido por todos que a necessidade temporária dá-se, também, em razão da ANULAÇÃO ADMINISTRATIVA do Concurso Público de 2016 e da inexistência de prazo hábil à realização de novo certame seletivo público.

Dessa forma, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela aprovação do mesmo, em regime de urgência.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 de fevereiro de 2019.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal